



# Câmara Municipal de Itamogi - MG

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 05/2025

*"Dispõe sobre a realização de Audiências Públicas e dá outras providências."*

*CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG  
Correspondência Recebida  
Protocolo n.º 186  
Entrada em 04/01/2025  
Endereçado ao vereador  
Fabricio Antonio de Sousa  
Eduardo Henrique da Silva  
Entregado*

O Vereador Fabricio Antonio de Sousa da Câmara Municipal de Itamogi, no uso de suas atribuições legais, apresenta para deliberação plenária o Projeto de Resolução n° 05/2025.

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DA CONVOCAÇÃO

**Art. 1º** - As Audiências Públicas têm por objetivos específicos:

I - recolher subsídios ou informações para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo ou do Poder Legislativo;

II - proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões;

III - dar publicidade a um assunto de interesse público que poderá ser objeto de análise pelo Poder Legislativo;

IV - prestar contas à sociedade a respeito dos serviços prestados pela municipalidade e das contas públicas.

**Art. 2º** - A Câmara Municipal realizará reuniões de Audiências Públicas com participação de cidadãos e de representantes de organizações da sociedade civil para tratar de assuntos de interesse público relevante ou para instruir matéria legislativa em tramitação na Câmara.

**Parágrafo único.** A Câmara Municipal realizará Audiências Públicas em conjunto com a Prefeitura Municipal nos seguintes casos:

I - atender ao disposto no § 4º do art. 9º da [Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000](#);

II - atender ao disposto no § 5º do art. 36 da [Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012](#);

III - atender a eventuais novas legislações que determinem audiências conjuntas entre os Poderes Executivo e Legislativo;

IV - quando solicitado pelo chefe do Poder Executivo.

Rua Rodolfo José de Paula, 418 – A  
Centro – Itamogi – MG  
CEP 37.955-000



# Câmara Municipal de Itamogi - MG

**Art. 3º** - As Audiências Públicas poderão ser realizadas mediante proposta:

I - de qualquer Vereador, através de Requerimento, aprovado pelo Presidente ou pela maioria simples da Câmara;

**§ 1º** - O Presidente da Câmara atuará como Presidente da Audiência Pública.

**§ 2º** - O Presidente da Câmara poderá nomear outra pessoa como Presidente da Audiência Pública, caso ache necessário.

**Art. 4º** - As Audiências Públicas serão convocadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Itamogi, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

**§ 1º** - As Audiências Públicas terão ampla divulgação, através de aviso publicado no órgão de imprensa oficial do Município e outros meios que se fizerem necessários;

**§ 2º** - A convocação conterá informações sobre seus objetivos, data, horário, local, prazos e condições para inscrição, além da agenda básica da Audiência.

**§ 3º** - Nos casos previstos no parágrafo único do art. 2º desta Resolução, a divulgação será de responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo a Câmara Municipal complementar.

## CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO

**Art. 5º** - Todos os cidadãos itamogenses poderão participar livremente das Audiências Públicas, nos seguintes termos:

I - encaminhando perguntas e contribuições com antecedência, através dos canais de comunicação da Câmara Municipal de Itamogi, que poderão ser respondidas no momento da Audiência Pública ou posteriormente;

II - fazendo uso da palavra durante a Audiência, limitado a três membros da população;

**Parágrafo único.** A identificação dos Expositores, dos Inscritos e dos interessados em apenas presenciar as Audiências será feita quando do acesso às mesmas, sendo vedado o anonimato.

**Art. 6º** - A inscrição de cidadãos interessados em se manifestar verbalmente durante a Audiência deverá ser realizada no período correspondente à data da Convocação até um dia antes da data fixada para a Audiência.

Rua Rodolfo José de Paula, 418 – A  
Centro – Itamogi – MG  
CEP 37.955-000



# Câmara Municipal de Itamogi - MG

**§ 1º** - A inscrição será feita por escrito, em meio eletrônico divulgado na Convocação ou fisicamente em livro próprio.

**§ 2º** - A inscrição deverá ser homologada pelo Presidente da Audiência, que analisará os documentos e o limite de inscrições;

**§ 3º** - Nos casos previstos no parágrafo único do art. 2º desta Resolução, a Inscrição será colhida pela Câmara Municipal.

## CAPÍTULO III DO USO DA PALAVRA

**Art. 7º** - O uso da fala na Audiência Pública será franqueado pelo Presidente aos Expositores e Inscritos.

**I** - Expositor é o participante convidado pelo Proponente da Audiência Pública para contribuir com o tema apresentando ideias e informações, escolhidos de maneira justificada pelo notório reconhecimento público e acadêmico.

a) o número de Expositores e o tempo de fala será definido pelo Presidente da Audiência no momento da Convocação, em função da diversidade de posições sobre a matéria e do tempo total previsto para os depoimentos;

b) a exposição poderá ser previamente gravada ou ao vivo, presencialmente;

c) na hipótese de haver defensores e opositores à matéria objeto de exame, se procederá de forma que se possibilite a explanação das ideias de maneira equilibrada entre as diversas correntes de opinião.

**II** - Inscrito é o cidadão ou membro de Conselho Municipal regularmente registrado em Itamogi, interessado em fazer uso da palavra presencialmente, durante a Audiência Pública, contribuindo com perguntas e ideias que poderão ser respondidas pelos Expositores e serão consideradas pelos Vereadores.

a) o tempo de fala dos Inscritos será definido pelo Presidente da Audiência no momento da abertura da Audiência Pública;

b) no caso de não haver Inscritos como representantes dos Conselhos Municipais, o Presidente da Audiência poderá, a seu exclusivo critério, permitir mais manifestações de interessados em fazer uso da palavra, até o limite de três, colhendo suas inscrições por ordem de chegada no momento da chamada dos previamente Inscritos;

c) a manifestação do Inscrito poderá ser previamente gravada ou ao vivo, presencialmente.

Rua Rodolfo José de Paula, 418 – A  
Centro – Itamogi – MG  
CEP 37.955-000



# Câmara Municipal de Itamogi - MG

**Parágrafo único.** Os Vereadores poderão fazer uso da palavra apenas depois dos Expositores, para fazer perguntas e considerações, e ao final da Audiência Pública, depois de respondidas as perguntas dos Inscritos.

## CAPÍTULO IV DO REGISTRO DAS AUDIÊNCIAS

**Art. 8º** - Todas as Audiências serão registradas em ata eletrônica, de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e seu máximo aproveitamento como subsídio ao aprimoramento da legislação a ser votada ou da decisão a ser tomada.

**§ 1º** - No caso de Audiência Pública destinada a instruir matéria legislativa em tramitação, o Relator da Comissão redigirá e depois de aprovado fará anexar Relatório da Audiência Pública aos autos da propositura, contendo resumo das contribuições dos Expositores e dos Inscritos;

**§ 2º** - Será admitido, a qualquer tempo, o traslado de peças ou fornecimento de cópias aos interessados;

**§ 3º** - Nos casos previstos no parágrafo único do art. 2º desta Resolução, o registro das Audiências será feito pela Prefeitura Municipal e enviado à Câmara Municipal.

**§ 4º** - A Prefeitura Municipal deverá enviar cópia das Apresentações que utilizar nas Audiências Públicas conjuntas com vinte e quatro horas de antecedência, a fim de que sejam providenciadas cópias para os Vereadores.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** - A Câmara Municipal deverá fornecer aos interessados informações sobre o assunto que será objeto da reunião de Audiência Pública, ou fornecer cópia dos documentos.

**Art. 10** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 04 de abril de 2025.

**FÁBRICIO ANTONIO DE SOUSA**  
1º Secretário

Rua Rodolfo José de Paula, 418 – A  
Centro – Itamogi – MG  
CEP 37.955-000



# Câmara Municipal de Itamogi - MG

## JUSTIFICATIVA

Diante da ausência de especificação da audiência pública em nosso Regimento Interno, proponho uma forma de regulamentar à questão e trazer transparência e publicidade aos atos de nossa Casa Legislativa.

Certo de estar promovendo uma justa homenagem e dando o devido reconhecimento àqueles que tem se dedicado a construção de um município cada vez melhor para se viver, desde já agradeço o apoio ao presente Projeto de Resolução.

Sala das sessões, 04 de abril de 2025.

FÁBRICIO ANTONIO DE SOUSA  
1º Secretário

Rua Rodolfo José de Paula, 418 – A  
Centro – Itamogi – MG  
CEP 37.955-000